



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.196

de 24, 06, 08

Processo nº: 52.913

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.232

Autor: GERSON HENRIQUE SARTORI

Ementa: Concede ao Sr. GEORGE TOMIC o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

*Almanfredi*  
Diretor  
11/08/2008



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.232**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Alleanhedi</i> Diretora 15/05/08	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 15/05/08	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ nº 1146	QUORUM: 2/3		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Alleanhedi</i> Diretora Legislativa 20/05/08	<input checked="" type="checkbox"/> avóco <input type="checkbox"/> _____ <i>[Signature]</i> Presidente 20/05/08	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 20/05/08
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1133

A _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avóco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

A _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avóco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

A _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avóco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PP 706/2008

CONFERIR N. BASTAR (CONTUDO) 15/05/08 10:47 052913

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
CJR  
Presidente  
2010512008

APROVADO  
Presidente  
2410612008

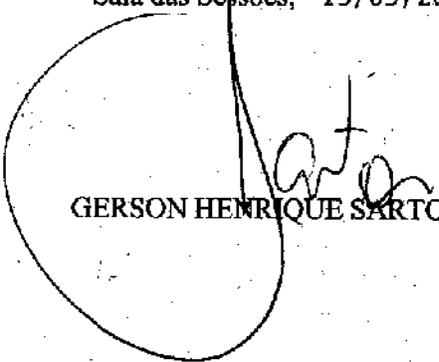
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.232**  
(Gerson Henrique Sartori)

Concede ao Sr. **GEORGE TOMIC** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Sr. **GEORGE TOMIC** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15/05/2008

  
GERSON HENRIQUE SARTORI



(PDL nº. 1.232 - fls. 2)

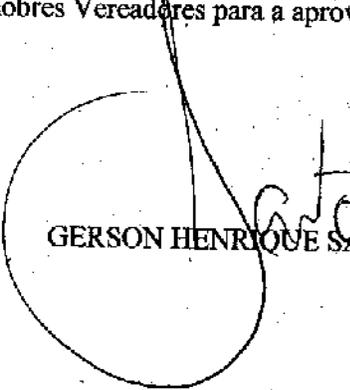
Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

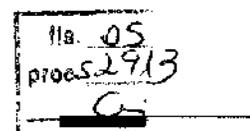
**Sr. GEORGE TOMIC - "Cidadão Jundiaiense"**

Nascido em São Paulo, em 09 de julho de 1959, e filho de imigrantes iugoslavos, seu pai foi comerciante, pecuarista e exportador de commodities até a eclosão da Segunda Guerra Mundial (1939). Em 1943 saiu da Iugoslávia, viveu na Alemanha e em 1951 veio para o Brasil. Iniciou seus estudos no Colégio Pequenópolis, em São Paulo, passando também pelos colégios Bandeirantes e Objetivo. Formou-se em Ciências Contábeis pela Faculdade São Luís, no ano de 1983. Iniciou sua atividade profissional em 1980 na cadeia produtiva do setor têxtil. Em 1991 fundou a Stenville Têxtil Ltda., que hoje emprega 74 colaboradores. É membro de diversos conselhos, entre os quais da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção, da Associação Comercial e Empresarial de Jundiaí, da Agência de Desenvolvimento de Jundiaí, entre outras. É casado com Eliane Rey Rocha Tomic e tem quatro filhos.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

  
GERSON HENRIQUE SARTORI

# Currículo – George Tomic



Currículo Completo

Nome Completo: George Tomic

Filiação: Vladimir Tomic e Olga Tomic

Local e data de nascimento: São Paulo (SP) - 9 de julho de 1959

Estado Civil : Casado com Eliane Rey Rocha Tomic.

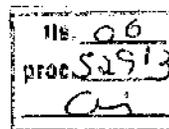
## 1. FUNÇÕES E CARGOS EM EXERCÍCIO

- **Empresário** – Sócio-Diretor da STENVILLE TÊXTIL LTDA;
- **Vice-Presidente do CIESP** – CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Posse em 27.09.2007 para o quadriênio 2007 / 2011;
- **Diretor do SINDITÊXTIL** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL; DE TINTURARIA, ESTAMPARIA E BENEFICIAMENTO; DE LINHAS; DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE NÃO-TECIDOS E DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- **Membro do Conselho da ABIT** – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA TÊXTIL E DE CONFECÇÃO;
- **Membro do Conselho da ACE JUNDIAÍ** - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ;
- **Membro do Conselho do CIESP JUNDIAÍ** - CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DIRETORIA REGIONAL DE JUNDIAÍ;
- **Membro do Conselho da ADEJ – JUNDIAÍ** – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE JUNDIAÍ;
- **Membro do Conselho de Relações Governamentais da FIESP** – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

## 2. FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

- **CURSO DE GRADUAÇÃO**  
**Bacharel em Ciências Econômicas** – Faculdade São Luís (Reconhecida pelo Decreto Federal nº 30.267 de 11/12/1951, publicado no DOU de 22/12/1951) – São Paulo – 1979/1983
- **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MBA (Master of Business Administration) Executivo Internacional** - pela FIA — Fundação Instituto de Administração, instituição conveniada com a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP) - Credenciado internacionalmente pela AMBA - The Association of MBAs, com sede no

# Currículo – George Tomic



2

Reino Unido, o MBA Executivo Internacional também é filiado ao Executive MBA Council nos EUA – 1996.

## 3. FUNÇÕES E CARGOS EXERCIDOS

- **Presidente do Conselho Consultivo do SESI-SENAI de Jundiaí e Região;**
- **Diretor do Departamento de Ação Regional da FIESP – DEPAR JUNDIAÍ;**

## 4. PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS (PRINCIPAIS):

- **ITMA – INTERNATIONAL EXHIBITION OF TEXTILE MACHINERY – 1987 – PARIS – FRANÇA;**
- **ITMA – INTERNATIONAL EXHIBITION OF TEXTILE MACHINERY – 1991 – HANNOVER – ALEMANHA;**
- **ITMA – INTERNATIONAL EXHIBITION OF TEXTILE MACHINERY – 1999 – PARIS – FRANÇA;**
- **BOBBIN SHOW APPAREL MACHINERY – 1999 – MIAMI – FLÓRIDA – EUA.**

## 5. BIOGRAFIA

- George Tomic nasceu em São Paulo no dia 9 de julho de 1959, filho dos imigrantes iugoslavos, Vladimir Tomic e Olga Tomic. Seu pai, natural da cidade de Nova Varos – antiga Iugoslávia, hoje Sérvia, foi comerciante, pecuarista e exportador de commodities até a eclosão da Segunda Guerra Mundial (1939). Em 1943 retira-se da Iugoslávia, vive na Alemanha e em 1951 chega ao Brasil. Sua mãe, natural da cidade de Prilep – Macedônia. Filha de imigrantes russos, deixou sua terra natal, durante o conflito mundial, vivendo no sul da Alemanha (Ravensburg) entre 1944 até 1949. No mesmo ano inicia seu processo de imigração para o Brasil.
- George Tomic iniciou seus estudos (1º Grau) no Colégio Pequenópolis, em São Paulo. Deu continuidade nos seus estudos (2º Grau) no Colégio Bandeirantes e no Colégio Objetivo. Em 1979 ingressou no curso de Ciências Econômicas da Faculdade São Luís. A Faculdade São Luís é uma instituição de ensino superior com 60 anos (2008) de experiência, que se fundamenta nos princípios da pedagogia inaciana (Santo Inácio de Loyola), enfatizando a ética e a formação humana. A Faculdade São Luís integra a AUSJAL, associação que reúne as 29 universidades

# Currículo – George Tomic

fls. 07  
proc. 52913  
Ca

jesuítas presentes na América Latina e no Caribe. No Brasil, são: o Centro Universitário da FEI, a PUC-RJ, a Unicap-PE e a Unisinos-RS. A rede de instituições de ensino superior mantidas pela Companhia de Jesus inclui, ainda, outras 32 universidades espalhadas pelo mundo, destacando-se: Universiteit Antwerpen (Antuérpia, Bélgica), Fordham University (New York, EUA), Loyola University (Chicago, EUA), Universidad Deusto (Bilbao, Espanha).

- Antes de terminar o seu curso de Ciências Econômicas em 1983, iniciou sua atividade profissional em 1980, na cadeia produtiva do setor têxtil, na área de malharia circular. A cadeia têxtil e de confecções compreende a interação entre fornecedores de bens de capital e insumos (naturais e químicos), **produtores de manufaturados** (fios, tecidos, **malhas**) e bens acabados (confeccionados têxteis). Consideram-se os seguintes elos: (1) fibras naturais, fibras manufaturadas; (2) fiação; (3) tecelagem, **malharia**, confecção (artigos do vestuário e outros confeccionados) e (4) bens de capital.
- Casou-se em 1986 com Eliane Rey Rocha Tomic, com quem teve quatro filhos, Stevan, Verônica, Júlia e Nicholas.
- Em 1988, adquire propriedade em Jundiá, quando, em 1989, inicia a construção de uma indústria de beneficiamento têxtil. Em 1991 funda a Stenville Têxtil Ltda, empresa que no decorrer destes 17 anos (2008) expandiu suas atividades para as áreas de bens acabados (confecção e estamparia transfer). Atualmente, emprega 74 colaboradores, beneficiando 200 toneladas de tecidos de malha e 25.000 peças confeccionadas dentro do conceito da sustentabilidade. O conceito de "sustentabilidade", tem 03 dimensões: ecológica (qualidade ambiental), social (equidade) e econômica (rentabilidade) que, interconectados, passam a representar importante instrumento de redução de riscos e de certificação da capacidade de agregar valor a longo prazo. Na visão do físico e escritor Fritjof Capra, uma "Comunidade Humana Sustentável é aquela que não interfere na habilidade inerente à natureza de sustentar a vida".

## 6. DADOS COMPLEMENTARES

- RG – 7.880.044-4
- CPF – 007.562.208-40
- E-MAIL: [george@stenville.com.br](mailto:george@stenville.com.br)
- CELULAR: (11) 7689 78 95
- STENVILLE TÊXTEL LTDA – CNPJ: 66.148.941/0001-85
- TELEFONE: (11) 4582 22 61



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.146**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.232**

**PROCESSO Nº 52.913**

De autoria do Vereador **GERSON HENRIQUE SARTORI**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **GEORGE TOMIC** o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05/07.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 16 de maio de 2008.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 52.913

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.232, do Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI, que concede ao Sr. GEORGE TOMIC o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1.133

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. George Tomic o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 08, que subscrevem na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO  
20/05/08

Sala das Comissões, 20.05.2008.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Presidente e Relator

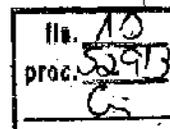
GERSON HENRIQUE SARTORI

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



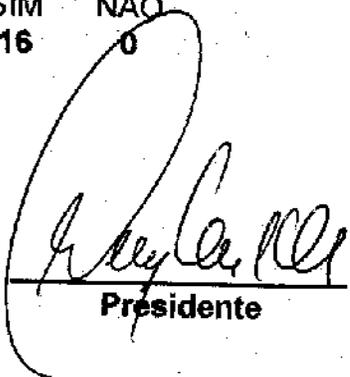
Painel Eletrônico - Plenário

**Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1232**

**Reunião :** 147ª. Sessão Ordinária  
**Data :** 24/06/2008 - 09:20:09 às 09:20:23  
**Quorum :** Aprovação - Dois Terços (Presidente Vota)  
**Total de Presentes :** 16 Parlamentares  
**Total de Ausentes :** 0 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Voto</i>
ADILSON RODRIGUES ROSA	Sim
ANA VICENTINA TONELLI	Sim
CARLOS ALBERTO KUBITZA	Sim
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	Sim
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	Sim
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim
JOSÉ ANTONIO KACHAN	Sim
LUIZ FERNANDO MACHADO	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	Sim

<b>Totais da Votação :</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>16</b>

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**



(Proc. 52.913)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.196, DE 24 DE JUNHO DE 2008**

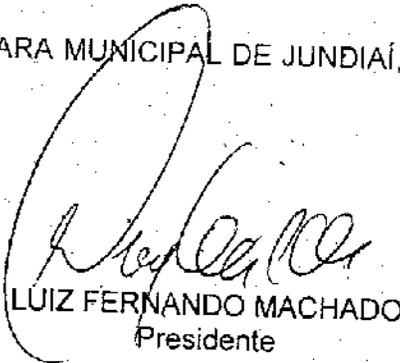
Concede ao Sr. **GEORGE TOMIC** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de junho de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **GEORGE TOMIC** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).



LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

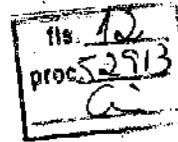
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).



WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa



IOM DE 27/06/2008



**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.196, DE 24 DE JUNHO DE 2008**

Concede ao Sr. **GEORGE TOMIC** o título de "Cidadão Jundiaense".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de junho de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **GEORGE TOMIC** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de junho de dois mil e oito (24/06/2008).

**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa